



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**PROJETO DE LEI Nº 046/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 127.344,45 (cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 127.344,45 (cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

02 – CONVÊNIOS

10.301.0107.2088.000 – Manutenção PIAPS – FES .....	R\$	76.587,30
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo .....	R\$	1.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....	R\$	49.587,30
3.4.4.90.52.00.000000 – Obras e Instalações .....	R\$	25.000,00
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	1.000,00
10.301.0107.2040.000 – Atenção Primária - COVID19 – SAPS .....	R\$	29.088,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....	R\$	29.088,00
10.301.0107.2042.000 – PNAB – Portaria 3396/20 .....	R\$	3.023,14
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo .....	R\$	3.023,14
10.301.0107.2055.000 – EAAB – Portaria 3297/20 .....	R\$	15.421,34
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo .....	R\$	5.421,34
3.3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....	R\$	10.000,00
10.306.0107.2060.000 – Programa VAN - Alimentação e Nutrição .....	R\$	3.224,67
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo .....	R\$	1.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....	R\$	2.224,67
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>127.344,00</b>

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados o Superavit Financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R\$ 63.662,58 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); recursos do Fundo Estadual da Saúde, no valor de R\$ 34.449,37 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos); recursos do Fundo Nacional da Saúde, no valor de R\$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais) e; o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 29 de agosto de 2022.

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 046/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

**Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):**

Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o Projeto de Lei Nº 046/2022, que trata da abertura de um crédito especial no valor de R\$ 127.344,45.

A abertura do presente crédito faz-se necessária, pois os mesmos tratam-se de recursos especiais, direcionados à Saúde oriundos de Programas do Governo Federal e Estadual.

Para que a Administração possa utilizar os recursos, será necessário adequar as referidas despesas no orçamento municipal, pois não há previsão na Lei Orçamentária Anual para estes.

Assim, para possibilitar a utilização dos recursos, dar efetividade e revertê-los em benefícios diretos à população do Município, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da referida matéria.

Atenciosamente,

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal